



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

ACÓRDÃO Nº 227/2.014

PROCESSO: TC/02138/2013.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

CONSULENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS CASTELO BRANCO NETA - PRESIDENTE DA CÂMARA.

RELATOR: CONS. LUCIANO NUNES SANTOS.

Consulta: questionamento acerca da possibilidade das receitas de serviços e receitas diversas integrarem a base de cálculo para efeito de repasse ao Poder Legislativo. Não Possibilidade, art. 29-A da CRFB/88.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM (peça nº 5), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 8), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, **conhecer** da presente consulta, acerca da possibilidade de cômputo dos valores provenientes de Receitas de Serviços - Serviços de Transportes e Receita do Terminal Rodoviário, Receita de Serviços Administrativos, Multas Previstas na Legislação de Trânsito, Receitas Diversas - Outras Receitas e Receitas provenientes das taxas de mercado público na base de cálculo do limite da despesa do Poder Legislativo Municipal, previsto no art. 29-A, da CRFB/88, para, no mérito, **responder** ao consulente **que, dentre as receitas questionadas, apenas aquelas decorrentes da regular instituição de taxas cobradas em razão da prestação de serviços públicos específicos e divisíveis efetivamente prestados ou postos à disposição do contribuinte integram a base de cálculo do limite da despesa anual da Câmara Municipal**, de acordo com o artigo da Constituição precitado, nos termos do voto do Relator (peça nº 11).

Decidiu, ainda, o Plenário, unânime, **encaminhar** ao consulente, Sra. **Francisca das Chagas Castelo Branco Neta** – Presidente da Câmara Municipal do Município de Parnaíba, cópias autênticas da informação da DFAM e do parecer do Ministério Público de Contas.

Presentes: Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente), Luciano Nunes Santos, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco (ausente por motivo justificado) e Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Geral Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nº 008, Teresina, 27 de fevereiro de 2014.

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Presidente

Cons. Luciano Nunes Santos

Relator

Fui presente: Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Procuradora Geral do MP de Contas

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE

LUCIANO NUNES SANTOS

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE

RASSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE

WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA